



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3506, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.136.909-4/2010, de interesse de **GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra 04, situada às ruas F-05, F-01, F-06 e Avenida VB-35, Residencial Flórida, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 04 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

<b>QUADRA 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>9.641,36m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua F-05.....		189,43m
Fundo, confrontando com a APM.....	.7,57+193,20+8,24m	
Lado direito, confrontando com Rua F-01.....		37,62m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida VB-35 .....		37,17m
1º Chanfrado – Rua F-01 com Rua F-05 .....		7,45m
2º Chanfrado – Rua F-05 com Avenida VB-35 .....		7,07m
<b>Área Pública Municipal</b>	<b>ÁREA</b>	<b>417,72m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua F-06.....		6,67+194,93+7,07m
Fundo, confrontando com a Quadra 04 .....	.7,57+193,20+8,24m	
Lado direito, confrontando com a Avenida VB-35 .....		2,83m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-01 .....		2,69m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Gabinete Civil

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**